Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 444/2020,** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Anatomia Patológica e Citopatologia, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, SubGrupo 03 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, Forma de Organização 01 - Diagnóstico em Anatomia Patológica e Forma de Organização 02 - Citopatologia, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS.** Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 004/2021/SMS/HMSJ, composta por Joice Claudia Silva da Rosa, Ana Luiza Baumer e Luciana Klitzke, sob a presidência da primeira para na forma da lei, proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao referido Edital. Empresa participante: **LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DR. HUGO DE CARVALHO SS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 81.144.073/0001-59. Aberta a sessão, passando a conferência dos documentos apresentados (SEI 9060741), após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão registra que: Foram apresentados Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal pela Instituição, Contrato Social e Alvará Sanitário, em cópia simples, sem qualquer meio de autenticação, em desatendimento ao subitem 5.1 do edital. Foi apresentada Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica, no entanto, não foi possível confirmar a autenticidade do documento por meio do código disponível para consulta de autenticidade, não atendendo a exigência do subitem 5.2 alínea "l". Assim como, foi apresentada a Cédulas de Identidade do Médico, não comprovando situação "Ativa e Regular" do profissional junto ao Conselho, também em desatendimento ao exigido no subitem 5.2 alínea "l". Foi apresentada Relação Nominal dos profissionais sem assinatura e não foi enviado o Registro de Qualificação de Especialista - RQE do profisional, não atendendo ao exigido no subitem 5.2 alínea "o" do Edital. Por fim, foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica com dados incorretos, em relação ao número do edital pelo qual foram prestados os serviços, não atendendo ao exigido no subitem 5.2 alínea "u" do Edital. Assim, registra-se que com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93 *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.",* a Comissão realizou diligência por meio do Ofício SEI nº 9067385, possibilitando que a empresa fizesse a regularização da documentação divergente, contudo transcorrido o prazo disposto a empresa participante não apresentou a documentação solicitada. Ainda, que a empresa tenha solicitado dilatação do prazo, conforme e-mail (SEI 9149394), a Administração visando atender o princípio da isonomia e da celeridade dos processos licitatórios, decidiu por não prorrogar o prazo para apresentação dos documentos, tendo em vista que todos os demais proponentes tiveram o mesmo prazo para apresentação da retificação dos documentos. Dessa forma, a Comissão decide **INABILITAR** a empresa **LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DR. HUGO DE CARVALHO SS LTDA**, por não atender as exigências do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Presidente da Comissão: Joice Claudia Silva da Rosa

Membros da Comissão: Ana Luiza Baumer Luciana Klitzke

Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de

24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Klitzke**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **9158433** e o código CRC **79D39017**.